

nação, diversos tipos de papel, entre outros. Planeja-se adquirir: estúdio de som e imagem; impressora em 3 D entre outros que se fizerem necessários.

Esses materiais e recursos são adquiridos através de verbas provenientes da Conta-Escola, verbas do FNDE ou recursos próprios da SME.

3. Interlocuções externas

A produção de materiais adaptados requer conhecimentos de diferentes áreas e constante capacitação dos professores envolvidos com a produção para o uso de equipamentos de alta tecnologia e softwares. Por isso, interlocuções e parcerias externas são ações importantes da equipe do Cepromad e NEE, tais como:

. Parceria com o projeto VERTATIL que consiste em um projeto de pesquisa que tem por objetivo desenvolver recursos didáticos tridimensionais confeccionados em impressoras 3D para promover a inclusão escolar e o aprofundamento da aprendizagem de alunos com deficiência visual em diferentes áreas do currículo escolar. Esse projeto é desenvolvido pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Inovação e Transferência Tecnológicas (GEPITec) do Departamento de Engenharia de Produção do campus de Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (Ufscar). Este projeto subsidia o Cepromad com a disponibilização de materiais em 3D para os alunos e com orientações e conhecimentos referente a implantação de produção de materiais em 3D.

. Diálogo com Núcleos de produção de materiais adaptados e especializados da área da EE de outros municípios e universidades.

. Diálogo com profissionais da área da saúde como fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para produção de materiais.

. Diálogo com o Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva - CNRT que se fundamenta na formação de uma rede de pesquisa voltada ao desenvolvimento de Tecnologia Assistiva, vinculado ao CTI (Centro de Tecnologia da Informação) Renato Archer.

. Diálogo com Secretarias Municipais de outros municípios para compartilhamento de experiências de trabalho na área de produção de materiais.

. Parceria com Instituto Benjamim Constant, Dorina Nowill para recebimento de materiais acessíveis para aluno cego e baixa visão.

4. Funcionamento

Informações referentes aos protocolos de solicitação do serviço pelas escolas serão devidamente regulamentados em Comunicados próprios sob responsabilidade do Departamento Pedagógico.

PARTE III - REFERÊNCIAS

BRASIL, 1999. Ministério da Justiça. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. 23 ed. São Paulo, Saraiva. 1999.

BRASIL, 2008. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> Acesso em: 18 nov. 2011.

BRASIL, 2003. Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Institui a Política Nacional do Livro. Brasília. 2003.

BRASIL, 2002. Normas técnicas para a produção de textos em Braille/ Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002.

BRASIL. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

CORDE, Comitê de Ajudas Técnicas, ATA VII. Disponível em: http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/comite_atasp

MELO, A. M. A. **Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: livro acessível e informática acessível.** Brasília: Ministério da educação, Secretaria de educação Especial: Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

MENDES, E.G.; LOURENÇO, G.F. O uso dos recursos de alta tecnologia assistiva no projeto alta TA & Inclusão: possibilidades e desafios. In: MENDES, E.G.; ALMEIDA, M.A. (Orgs)

Das margens ao Centro: perspectivas para as políticas e práticas educacionais no contexto da educação especial inclusiva.São Paulo: Junqueira & Marin Editores, p. 205-206. 2010.ROPOLI, E. A.A **educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva.** Brasília: Ministério da educação, Secretaria de educação Especial: Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, o **GABARITO DA PROVA OBJETIVA**do Processo Classificatório dos CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 2º semestre/2019, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp".

01 = (C) - 02 = (C) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (C)
 06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (A) - 10 = (B)
 11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (B)
 16 = (D) - 17 = (C) - 18 = (A) - 19 = (B) - 20 = (D)
 21 = (C) - 22 = (A) - 23 = (B) - 24 = (D) - 25 = (A)
 26 = (B) - 27 = (D) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (B)
 31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (B) - 35 = (A)
 36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (C) - 40 = (D)

Campinas, 10 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019

Pregão Eletrônico nº. 15/2019. Processo Administrativo nº. FUMEC.2019.00000170-21 Objeto: Registro de Preços para aquisição de VENTILADORES para uso nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** MARCIO ANDERSON RODRIGUES - COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES- EIRELI - EPP **Valor:** R\$ 38.800,00 **Assinatura:** 04/06/2019. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (04/06/2019 a 03/06/2020).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA MOD FABR	UND	QT	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
01	4962311	VENTILADOR COLUMNA	VENTILADOR DE COLUNA 65 CM. GRADE EM AÇO. NA COR PRETA. DIÂMETRO-65CM MOVIMENTO OSCILANTE E BASCULANTE. HELICE COM 3 PAS. NA COR PRETA. VELOCIDADE REGULAVEL, BASE EM AÇO. POTÊNCIA MÍNIMA 160W, ALTURA MÍNIMA 1,90M; BIVOLT (110/220V), COM PROTECAO TÉRMICA, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: VENTISOL/ MO-DELO: VOC65CMPRETO	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00

02	2967548	VENTILADOR PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50 CM DIAMETRO, GRADE PROTETORA EM AÇO FRONTAL E TRASEIRA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; GRADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; HELICE COM 3 PAS EM PLÁSTICO; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COM NO MÍNIMO 1450 RPM; BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W; VAZÃO MÍNIMA DE 0,95 M³/S. SILENCIOSO E EFICIENTE. ACOMPANHA CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE PARA PAREDE.COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: VENTISOL/ MO-DELO: 538	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
TOTAL PROPOSTA							R\$ 38.800,00

Campinas, 11 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2019.00000122-23

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 020/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS**, para atender as demandas do curso técnico de Enfermagem, oferecido pelo **CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo valor unitário entre parênteses, ofertado pela empresa vencedora:

RDS LICITAÇÕES EIRELI EPP- CNPJ nº 28.031.784/0001-34, itens 01 (R\$ 24,00), 03(R\$ 19,00) e 04(R\$ 7,00);

PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 18.466.544/0001-09 - item 02(R\$ 19,00).

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Campinas, 10 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO: 2017/10/8549

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUMEC. **INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 12/2017 assinado com a empresa **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A (CNPJ/MF nº 04.204.018/0001-66)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 1.2 do instrumento contratual, com redução de 30% (trinta) no valor contratado, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 10 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES - 1ª CÂMARA - SESSÃO DE 11/06/2019

01) PROTOCOLO 2010/03/16691

Interessado(a): COOPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 001918/2010

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/46257

Relator(a): Célia Álvarez Gamallo Piassi

Decisão: Após a releitura do relatório proferido pela Sra. Relatora Célia Álvarez Gamallo Piassi na sessão de 09/04/2019, leitura da manifestação apresentada pela interessada no Protocolado 2019/03/00781 (folhas 1823 a 1832 dos autos), do relatório complementar de folha 1838 e pronunciamento do respectivo voto, o recurso interposto foi conhecido pela unanimidade dos presentes; por maioria, com base no voto da mesma relatora, foram afastadas as preliminares arguidas pela interessada. No mérito, por unanimidade, concedido parcial provimento ao recurso, alterando-se o crédito constituído pelo AIIM Nº 001918/2010 de 5.457.082,8748 UFIC para 4.245.953,8615